



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI N° 67, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$267.700,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) para custear despesas da Clinica Municipal de Especialidades Médicas no município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0010 – Gestão Plena na Saúde Media e Alta Complexidade

0.228 – CLINICA MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90..94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$ 500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 19.200,00





Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 192.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
Total das dotações.....	R\$ 267.700,00
Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.....	R\$113.900,00
Fonte de recursos – 2.600.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Federal	R\$R\$97.000,00
Fonte de recursos – 2.605.000 – Assistência Financeira União Complemento Piso Enfermagem	R\$6.800,00
Fonte de recursos – 2.621.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Governo Estadual.....	R\$.50.000,00
Total das fontes de recursos.....	R\$ 267.700,00

Art. 3º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do valor de R\$ 113.900,00(cento e treze mil e novecentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

Atividade: 2.032 – Manutenção Estratégica da Saúde da Família - ESF

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 113.900,00

Fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Servirá também de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte – 2.600.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Federal	R\$R\$97.000,00
Fonte – 2.605.000 – Assist. Financeira União Complemento Piso Enfermagem	R\$6.800,00
Fonte – 2.621.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Governo Estadual.....	R\$.50.000,00
Total.....	R\$153.800,00





Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Fica o executivo autorizado a suplementar a dotação que está sendo criada por esta lei até 30% do valor total deste projeto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 08 de outubro de 2025.

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador Geral do Município

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

14 / 10 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

14 / 10 / 2025

ARRAONDO EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROVOCANDO DISCUSSÃO NO VOTACAO

BRASIL
A B R A S I L

BRASIL
A B R A S I L